2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009883-17.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de

Inadimplentes

Requerente: CELIA PEREIRA BARBOSA BRANDÃO

Requerida: CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA -

MARISA/CLUB CARTÃO

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 173/175: a ré comprovou o pagamento de R\$ 2.200,00 em depósito na conta bancária do patrono da autora, valor acordado à fl. 94 acrescido, inclusive, dos 10% da multa, já que realizado fora do prazo ali estipulado. A autora foi intimada para se manifestar sobre o adimplemento integral do acordo, mas quedou-se inerte, o que, nos termos já consignados à fl. 97, permite a EXTINÇÃO deste processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 27 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA